PROJETO DE LEI Nº 001/2010

Súmula:- Altera disposições da Lei Municipal nº 139/09, de 17 de julho de 2009, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/09, de 17 de julho de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - ...

III – Residencial Apucarana VI (Cidade Educação) a ser implantado no Lote 7-B/REM – Colonização Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 139/09, de 17 de julho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A alteração que ora estamos propondo ao item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/09, tem a finalidade de conservar o nome daquele Loteamento que foi doado a COHAPAR, para a construção de um Conjunto Habitacional, e esta registrou o Loteamento como Residencial Apucarana VI.

Em virtude da demora no início da construção pela COHAPAR do Conjunto Residencial como havia sido previsto e a informação de que as obras demorariam a ser iniciadas, houvemos por bem reverter aquela doação e incorporar novamente o Loteamento ao Patrimônio Municipal, que posteriormente através da Lei aprovada pela Câmara Municipal, foi autorizado a alienação de diversos imóveis, incluindo esse Loteamento, para que empresas pudessem adquiri-lo, na utilização do Loteamento, no Programa instituído pelo Governo Federal **"Minha Casa Minha Vida"**, através da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

Como a Cohapar já havia registrado no cartório de registro de imóveis de Residencial Apucarana VI, e a mudança acarretaria em mais ônus para os adquirentes em virtude de que os lotes já foram divididos e visando manter aquilo que estava na Lei aprovada na Câmara Municipal, em 17 de julho de 2009, o Loteamento irá passar a denominar-se de **"Residencial Apucarana VI – Cidade Educação"**, tendo em vista que a sua localização estar próxima de uma das Escolas modernas do Estado que é a Escola Antonio dos Três Reis de Oliveira.

Acreditamos assim, no apoio de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, com vistas a sua necessária aprovação.

Município de Apucarana, em 15 de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APUCARANA
Cidade Educação